

LEI MUNICIPAL Nº 1507/17, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Dá nova redação ao Artigo 78 da Lei Municipal nº 1.131/2011, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente

L E I:

Art. 1º - O Artigo 78 da Lei Municipal nº 1.131/2011, de 14 de Outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 – *Os chiqueiros, estábulos, matadouros, aviários, entre outros, deverão obrigatoriamente localizar-se nas áreas rurais do Município, observando ainda as normativas ambientais pertinentes.*

§ 1º - Na área urbana, poderão ser edificados/mantidos aviários de pequeno porte (galinheiros) que possuam capacidade para abrigar até 15 (quinze) animais.

§ 2º - Os proprietários dos aviários de pequeno porte mencionados no § 1º, deverão seguir as orientações de todos os órgãos técnicos do Município visando evitar todos e quaisquer problemas ambientais, sob pena de interdição do local.

§ 3º - Ainda, nos locais mencionados no § 1º, fica vedada a manutenção de animais destinados ao comércio.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 19.01.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,
Secretário.